



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE VASSOURAS**

2.0  
Diseurão Juca  
APROVADO EM 31/08/95  
P. L. C.  
Presidente  
VASSOURAS

## Autógrafo

Lei Complementar nº 08 de 06 de Setembro de 1995

Modifica a redação do § 3º do artigo 1º da Lei Complementar 06 de 13 de junho de 1995.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono  
e promulgo a seguinte**

### LEI:

Art. 1º - Fica modificada a redação do § 3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 06 de 13 de junho de 1995, substituindo-se a palavra "e autenticadas" para "e firmas reconhecidas".

Art. 2º - Esta Lei Complementar, entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 06 de Setembro de 1995.

Renato Antonio Ibrahim  
- Prefeito Municipal-